**OFÍCIO/GAB/PREF/Nº071/2026**

Novo Alegre/TO, 17 de março de 2026.

**A Sua Excelência, o Senhor**
**ROZIMAR FERNANDES DE SOUZA**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Assunto:** Envio de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Após cumprimentá-lo, cordialmente, enviamos o projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. A proposta tem por objetivo suprir a lacuna de servidores em consonância com a necessária continuidade da prestação dos serviços púbicos.

Esperamos contar com o apoio e a cooperação de Vossa Excelência e da Augusta Câmara de Vereadores.

Respeitosamente,

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA**
**Prefeita Municipal**

**MENSAGEM n.º 003, de 17 de março de 2026.**

Senhora Presidente da Câmara,

Senhores Membros da Câmara Municipal:

1. Após cumprimentá-los, cordialmente, venho apresentar a esta Augusta Casa o Projeto de Lei Complementar em anexo, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2. As contratações são necessárias para fins de evitar prejuízo ao o bom funcionamento dos serviços prestados pela administração, e que são considerados, como um todo, essenciais para a população do município.

3. Motivo pelo qual, ante a necessidade, esperamos contar com o apoio e a cooperação de Vossa Excelência e da Augusta Câmara de Vereadores para que o Projeto de Lei seja aprovado.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO,** aos 17 dias do mês de março de 2026.

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA**
**Prefeita Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 003/2026**

***"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE, ESTADO DO TOCANTINS,** Ivanilda Maria Queiroz Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada, para o ano de 2026, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratação de pessoal por tempo determinado, para a ocupação dos cargos vagos no ambito do município, a qual se dará pelo período máximo de 12 (doze) meses, sendo que as referências salariais são aquelas constantes do PCCS.

**Art. 2º.** Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao término do contrato;

III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º.** A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**Art. 4º.** Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 2 (dois) de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE/TO,** aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2026.

**IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA**
**Prefeita Municipal**